PROJETO DE LEI Nº 25/91

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CONCEDER UMA ANTECIPAÇÃO SALARIAL DE 20% (VINTE POR CENTO), na forma desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais, inclusive Conveniados sa SEED, uma ANTECIPAÇÃO SALARIAL de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único: O ônus decorrente da ANTECIPAÇÃO aos conveniados da SEED serão oportunamente repassados à Prefeitura Municipal pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos A partir de 01 de setembro de 1.991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 1.991.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís,

O Projeto de Lei nº 25/91 que prevê a concessão de uma antecipação salarial correspondente a 20%)(vinte por cento) incidentes para o mês de setembro do corrente ano, faz-se necessário dado ao alto custo de vida e a política salarial ' ainda em discussão a nível de Brasil,

Deste modo entendemos necessária a referida antecipação até decisão final do Governo da República no que tange à política salarial.

Na certeza de podermos contar mais uma vez com a valiosa colaboração desta r. Casa Legislativa, protestamos pela aprovação em caráter emergencial do presente projeto por ser de nteira Justiça.

Ao ensejo apresento os protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 25/91

Súmula: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER UMA ANTECIPAÇÃO SALARIAL DE 20%(VINTE POR CENTO) NA FORMA DA LEI.

Relator: Vereador Luiz Dariva

Parecer: Somos do parecer que se aprove o presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 18/09/91

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Finanças e Orçamento

José Rodrigues Ferreira

Benedito da Silva Ramos

Luiz Dariva

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 25/91

Súmula: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER UMA ANTECIPAÇÃO SALARIAL DE 20%(VINTE POR CENTO) NA FORMA DA LEI

Relator: Vereador José Rodrigues Ferreira

Parecer: Somos pelo parecer favorável ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 18/09/91

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Justiça e Redação

Luiz Dariva

Milton Patrica

José Rodrigues Ferreira